



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTÓCOLO Nº 455/2017  
DATA 17/08/2017  
Nabson Natan Lourenço Pres  
Secretário Geral ADM.  
Portaria Nº 027/2017

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 096/2017**  
**De 16 de agosto de 2017.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 0728/2009, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos atos necessários para revogação da Lei Municipal nº. 0728/2009, que autorizou a doação de imóvel urbano pertencente ao Patrimônio do Município de Guarantã do Norte ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, situado na Avenida Guarantã (MT – 419), Gleba Braço Sul, medindo 6.518,66m<sup>2</sup> (seis mil e quinhentos e dezoito vírgula sessenta e seis metros quadrados), destacada da área maior de 116.730,57m<sup>2</sup> (cento e dezesseis mil e setecentos e trinta vírgula cinquenta e sete metros quadrados) denominada Centro Administrativo de Guarantã do Norte, matriculada sob o nº. 930, junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Guarantã do Norte/MT, cuja área passou a ser denominada Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município de Guarantã do Norte/MT.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarantã do Norte/MT, 16 de agosto de 2017.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**MENSAGEM DO PL nº. 096/2017**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 096/2017**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Depois de percorrido o tramite legislativo necessário, restou-se publicada a Lei Municipal nº. 0728/2009, que autorizou a doação de imóvel urbano pertencente ao Patrimônio do Município de Guarantã do Norte/MT ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, isso no dia 10/03/2009.

Contudo, mesmo tendo se passado mais de 08 (oito) anos desde a consecução do fato, nenhuma providências foi adotada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN no sentido de regularizar o ato perante o 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Guarantã do Norte/MT, tampouco para utilização da área em atendimento a destinação que lhe foi dada.

É fato que a instalação de unidade do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN traria inúmeras benesses aos munícipes guarantaenses. No entanto a inércia do órgão além de não atender ao interesse público, intrínseco na relação, impede que imóvel com grande potencial de uso, permaneça subutilizado.

Desta feita, não resta alternativa ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com aprovação do Poder Legislativo correspondente, promover meios capazes de fazer cessar ato contrário ao interesse da população, afim de que lhe seja possibilitado, logicamente depois de cumpridas as formalidades legais, dar outra destinação a unidade imobiliária em questão.

Desta forma, buscando dar celeridade aos trabalhos desta Administração apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte

GOVERNO MUNICIPAL 2009/2012  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Fone (66) 3552-5100

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jd Vitória



## LEI MUNICIPAL N.º 0728/2009, de 10 de março de 2009.

*Autoriza a Doação de Imóvel que especifica ao Departamento Estadual de Trânsito- **DETRAN**.*

**MERCÍDIO PANOSSO**, Prefeito Municipal de Guarantã do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área urbana pertencente ao Patrimônio do Município de Guarantã do Norte ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, sito na Avenida Guarantã (MT - 419), Gleba Braço Sul, medindo 6.518,66m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e dezoito vírgula sessenta e seis metros quadrados) e perímetro de 365,63 m<sup>2</sup>(trezentos e sessenta e cinco vírgula sessenta e três metros quadrados), destacada da área maior de 116.730,57m<sup>2</sup> (cento e dezesseis mil, setecentos e trinta vírgula cinquenta e sete metros quadrados) denominada Centro Administrativo de Guarantã do Norte, matriculada sob n.º 934, junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Guarantã do Norte/MT, cuja área passa a ser denominada Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN** e tem seguintes confrontações:

- I- **Norte:** com Av. Guarantã II (MT - 419);
- II- **Leste:** Centro Administrativo de Guarantã do Norte (área remanescente)
- III- **Sul:** com Av. Guarantã I (MT - 419);
- IV- **Oeste:** Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS.

*[Handwritten signature]*



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
GOVERNO MUNICIPAL 2009/2012  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Fone (66) 3552-5100



Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jd Vitória

Parágrafo único- *A área descrita no caput deste artigo possui o seguinte*  
**CAMINHAMENTO:** *Inicia-se no marco denominado M-01, cravado em comum a Av. Guarantã II (MT-419) e com a área do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, a sua margem esquerda (sentido BR-163 - COTREL), daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado direito com a área do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, com azimute de 192° 01' 00" e distância de 48,90m, até o marco M-02, cravado em comum a área do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e Av. Guarantã I (MT-419), daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado direito com a Av. Guarantã I (MT-419), com azimute de 282° 01' 00" e distância de 87,21m, até o marco M-03, cravado em comum com a Av. Guarantã I (MT-419) e com a área do DETRAN-MT, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado direito com a Av. Guarantã I (MT-419), com azimute de 282° 89' 32" e distância de 46,79m, até o marco M-04, cravado em comum com a Av. Guarantã I (MT-419) e a área remanescente do CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, daí segue por uma linha reta, com azimute de 192° 01' 00" e distância de 48,73m, até o marco M-05, cravado em comum com a área remanescente do CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT e Av. Guarantã II (MT-419), daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado direito com a Av. Guarantã II (MT-419), com azimute de 102° 18' 54" e distância de 134,00m até o marco M-01, fechando assim a poligonal desta área descrita.*

Art. 2º- O objeto da doação destina-se a construção, pela donatária, da sede do DETRAN nesta cidade de Guarantã do Norte- MT.

Art. 3º- A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, com o descumprimento, pela donatária, do desvio de finalidade estabelecida no artigo 2º desta Lei.



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL 2009/2012**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Fone (66) 3552-5100**

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jd Vitória



Art. 4º- As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte, aos 10 dias do mês de março de 2009.

  
**MERCIDINO PANOSSO**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria  
Afixada em Local de Costume.  
10/03/2009.

  
**CLECI BORELI FELISBINO**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



000934

ESTADO DE  
MATO GROSSOCOMARCA DE  
GUARANTÁ DO NORTECARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis  
Aurélio Joaquim da Silva  
Oficial**Livro 2**  
**Registro Geral**

Matrícula nº 934

Data: 18 de março de 2008.

Ficha nº 01

**Imóvel:** IMÓVEL URBANO, situado na Cidade e Comarca de GUARANTÁ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, com área de 116.730,57 m<sup>2</sup> (cento e dezesseis mil setecentos e trinta metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), denominado CENTRO ADMINISTRATIVO DE GUARANTÁ DO NORTE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Avenida Guarantã II (MT-419); SUL: Avenida Guarantã I (MT-419) e Rua das Copaibas; LESTE: Avenida Marginal José Nelson Coutinho (BR-163); OESTE: MT-419. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: inicia-se no marco denominado M-01, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419) e Avenida Marginal Pioneiro José Nelson Coutinho (BR-163), a sua margem esquerda (sentido Cuiabá/MT – Santarém/PA), daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Marginal Pioneiro José Nelson Coutinho (BR-163), com azimute de 194°42'20" e distância de 49,00 metros, até o marco M-02, cravado em comum com a Avenida Marginal Pioneiro José Nelson Coutinho (BR-163) e Avenida Guarantã I (MT-419), daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã I (MT-419), com azimute de 282°39'52" e distância de 823,65 metros, até o marco M-03, cravado em comum com a Avenida Guarantã I (MT-419) e alinhamento da Avenida Magnólia, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã I (MT-419), com azimute de 282°01'00" e distância de 399,82 metros, até o marco M-04, cravado em comum com a Avenida Guarantã I (MT-419) e alinhamento da Avenida das Candeias, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã I (MT-419), com azimute de 282°57'00" e distância de 316,26 metros, até o marco M-05, cravado em comum com a Avenida Guarantã I (MT-419) e alinhamento da Avenida Sibipiruna, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã I (MT-419) com azimute de 286°02'47" e distância de 418,08 metros, até o marco M-06, cravado em comum com a Avenida Guarantã I (MT-419) e alinhamento da Avenida Nogueira, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã I (MT-419), com azimute de 284°17'00" e distância de 82,86 metros, até o marco M-07, cravado em comum com Avenida Guarantã I (MT-419), daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã I (MT-419) e quadra nº 159-A, com azimute de 193°24'00" e distância de 62,00 metros, até o marco M-08, cravado em comum com a quadra nº 159-A e Rua das Copaibas, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Rua das Copaibas, com azimute de 285°57'40" e distância de 398,02 metros, até o marco M-09, cravado em comum com a Rua das Copaibas e MT-419, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a MT-419, com azimute de 15°31'35" e distância de 36,49 metros, até o marco M-10, cravado em comum com a MT-419 e Avenida Guarantã II (MT-419), daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã II (MT-419), com azimute de 99°43'05" e distância de 180,99 metros, até o marco M-11, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419), daí segue por uma linha reta, com azimute de 10°36'00" e distância de 13,28 metros, até o marco M-12, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã II (MT-419), com azimute de 102°27'46" e distância de 144,47 metros, até o marco M-13, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419) e alinhamento da Rua do

Matrícula nº 934

Ficha nº 01 Vº

Guarantã II (MT-419), com azimute de 102°38'42" e distância de 297,77 metros, até o marco M-14, cravado em comum com a Avenida Guarantã (MT-419) e alinhamento da Rua dos Muricis, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã II (MT-419), com azimute de 102°34'11" e distância de 400,55 metros, até o marco M-15, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419) e alinhamento da Rua dos Sapotis, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã II (MT-419), com azimute de 102°22'11" e distância de 415,63 metros, até o marco M-16, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419) e alinhamento da Avenida Marica, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã II (MT-419), com azimute de 102°18'54" e distância de 247,04 metros, até o marco M-17, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419) e alinhamento da Rua da Saudade, daí segue por uma linha reta, confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã II (MT-419), com azimute de 102°50'41" e distância de 253,71 metros, até o marco M-18, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419) e alinhamento da Rua das Perobas, daí segue por uma linha reta confrontando ao seu lado esquerdo com a Avenida Guarantã II (MT-419), com azimute de 102°34'04" e distância de 499,53 metros, até o marco M-01, cravado em comum com a Avenida Guarantã II (MT-419) e Avenida Marginal Pioneiro José Nelson Coutinho (BR-163), fechando assim a poligonal desta área descrita.

**Proprietário(s):** MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, com sede na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória.

**Registro Anterior:** Matrícula nº 7.749.

Av-01/934. Em 18 de março de 2008. Protocolo nº 1411, de 18 de março de 2008. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** A requerimento do interessado, acompanhado de Certidão de Inteiro Teor, expedida pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, procede-se de ofício, especificamente a transferência da matrícula e transporte dos registros e averbações anteriores, atendendo ao **princípio da continuidade**, em razão da nova Circunscrição Imobiliária.

O referido é verdade. Dou fé. Luiz Celso F. Guariroba – Registrador Substituto.

Emolumentos: R\$ 35,60.

Av-02/934. Em 18 de março de 2008. **AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE.** Conforme Matrícula anterior nº 7.749, do CRI de Peixoto de Azevedo, procede-se, de ofício, a presente averbação de transporte de **CONDIÇÕES:** Conforme Lei Municipal nº 529/05 de 06 de setembro de 2005, a área terá as destinações seguintes: A) – Área de Estacionamento e Multi Eventos; B) – Pista de Caminhada; C) – Quadras Poliesportivas Descobertas; D) – Rodoviária; E) – Área de Estacionamento; F) – Sanitários; G) – Ponte para Pedestre com Praça; H) – Córrego; I) – Área de Bosque; J) – Administração e Manutenção do Parque; L) – Setor de Segurança Pública; M) – Promotoria; N) – Fórum; O) – Setor de Saúde; P) – Área de Estacionamento; Q) – Teatro de Arena.

O referido é verdade. Dou fé. Luiz Celso F. Guariroba – Registrador Substituto.

Av-03/934. Em 18 de março de 2008. **AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE.** Procede-se de ofício a presente averbação conforme Av-01/7.749. **DESMEMBRAMENTO.** Segundo a Matrícula nº 8.008 do CRI de Peixoto de Azevedo, o proprietário desmembrou a área de 1.420,13 m² destinada ao **SETOR DE SAÚDE - IML**, ficando como remanescente a área de 115.310,44 m².

O referido é verdade. Dou fé. Luiz Celso F. Guariroba – Registrador Substituto.



Matrícula nº 934

Ficha nº 02


Livro 2  
Registro Geral

Registro de Imóveis  
Comarca de Guarantã do Norte  
Estado de Mato Grosso  
Aurélio Joaquim da Silva - Registrador  
Cassiene Barcelos - Oficial Substituta

Av-04/934. Em 18 de março de 2008. **AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE**. Procede-se de ofício a presente averbação conforme Av-02/7.749. **DESMEMBRAMENTO**. Segundo a Matrícula nº 8.009 do CRI de Peixoto de Azevedo, o proprietário desmembrou a área de 12.750,31 m<sup>2</sup> destinada ao SETOR DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL, ficando como remanescente a área de 102.560,13 m<sup>2</sup>.

O referido é verdade. Dou fé.  Luiz Celso F. Guariroba - Registrador Substituto.


Av-05/934. Em 18 de março de 2008. **AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE**. Procede-se de ofício a presente averbação conforme Av-03/7.749. **DESMEMBRAMENTO**. Segundo a Matrícula nº 8.032 do CRI de Peixoto de Azevedo, o proprietário doou a área de 1.966,60 m<sup>2</sup> a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, ficando como remanescente a área de 100.593,53 m<sup>2</sup>.

O referido é verdade. Dou fé.  Luiz Celso F. Guariroba - Registrador Substituto.


Av-06/934. Em 15 de maio de 2009. Protocolo nº 2637, de 22 de abril de 2009. **DESMEMBRAMENTO**. A requerimento do interessado, em razão de doação e da abertura da matrícula nº 1577, com fundamento no artigo 176, inciso I, da Lei 6.015/1973, averba-se o desmembramento da área de 1.518,47 m<sup>2</sup>, doada ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, ficando como remanescente a área de 99.075,06 m<sup>2</sup>.

O referido é verdade. Dou fé.  Luiz Celso F. Guariroba - Registrador Substituto.


Av-07/934. Em 08 de fevereiro de 2010. Protocolo nº 3547, de 05 de fevereiro de 2010. **DESMEMBRAMENTO**. A requerimento do interessado, em razão de doação e da abertura da matrícula nº 2000, com fundamento no artigo 176, inciso I, da Lei 6.015/1973, averba-se o desmembramento da área de 5.551,11 m<sup>2</sup>, doada ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ficando como remanescente a área de 93.523,95 m<sup>2</sup>.

O referido é verdade. Dou fé.  Luiz Celso F. Guariroba - Registrador Substituto.

Av-08/934. Em 18 de julho de 2016. **ALTERAÇÃO. De Ofício**. Nos termos do Anexo Único da Lei Municipal nº 1330/2015 de 28/08/2015, que altera o artigo 1º da Lei nº 529/2005, averba-se que o Centro Administrativo, objeto da presente matrícula, passa a ter as seguintes destinações: A) Área de Estacionamento e Multi Eventos; B) Pista de Caminhada; C) Quadras Poliesportivas Descobertas; D) Rodoviária; E) Área de Estacionamento; F) Sanitários; G) Ponte para pedestre com praça; H) Córrego; I) Área de Bosque; J) Administração e Manutenção do Parque; K) Setor de Segurança Pública; L) Promotoria; M) Fórum; N) Órgãos Diversos; O) Área de Estacionamento; P) Teatro de Arena.

O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula Rippel - Registradora em Exercício.

Av-09/934. Em 18 de julho de 2016. Protocolo nº 13.933, de 11 de julho de 2016. **DESMEMBRAMENTO**. A requerimento do interessado, em razão de doação e da abertura da matrícula nº 7736, com fundamento no artigo 176, inciso I, da Lei 6.015/1973, averba-se o desmembramento da área de 891,94 m<sup>2</sup>, doada ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO, ficando como remanescente a área de 92.632,01 m<sup>2</sup>.

O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula Rippel - Registradora em Exercício.





Matrícula nº 934

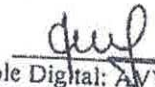
Ficha nº 02 Vº

Livro 2  
Registro Geral




Registro de Imóveis  
Comarca de Guarantã do Norte  
Estado de Mato Grosso  
Aurélio Joaquim da Silva - Registrador  
Cassiene Barcelos - Oficial Substituta

Av-10/934. Em 09 de dezembro de 2016. Protocolo nº 14.474, de 21 de novembro de 2016. **DESMEMBRAMENTO**. A requerimento do interessado, em razão de doação e da abertura da matrícula nº 8160, com fundamento no artigo 176, inciso I, da Lei 6.015/1973, averba-se o desmembramento da área de 2.712,72 m<sup>2</sup>, doada ao SINDICATO RURAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, ficando como remanescente a área de 89.919,29 m<sup>2</sup>.

O referido é verdade. Dou fé.  Mônica S. F. de Matos - Registradora Substituta.  
Emolumentos: R\$ 12,30. Selo de Controle Digital: AVW 98950.

Av-11/934. Em 28 de março de 2017. Protocolo nº 14.984, de 27 de março de 2017. **DESMEMBRAMENTO**. Em atenção ao Ofício PMGN/GAB/PREF/Nº 118/2017, subscrito pelo Prefeito Municipal Sr. Érico Stevan Gonçalves, acompanhado de mapa, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica, com fundamento no artigo 176, inciso I, da Lei 6.015/1973, averba-se o desmembramento de 973,52 m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e três metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) da área maior destinada à estacionamento (Código E), com consequente abertura da matrícula nº 9439 em nome do proprietário, ficando como remanescente a área de 88.945,77 m<sup>2</sup>.

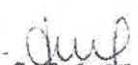
O referido é verdade. Dou fé.  Adriane C. de Paula Rippel - Registradora em Exercício.  
Emolumentos: R\$ 12,30. Selo de Controle Digital: AXG 3084.

### CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original desta MATRÍCULA e tem valor de CERTIDÃO.

O referido é verdade e dou fé.

Guarantã do Norte - MT 27/106/17

  
Mônica S. F. de Matos  
Registradora Substituta



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Comarca de Guarantã do Norte - Estado de Mato Grosso  
Rua das Figueiras, 133 - Centro - CEP: 78520-000 - Fone: (66) 3552-4401  
e-mail: rpguarantã@terra.com.br - Código do Cartório 330

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Atos de Notas e Registro

Cod. Atos: 176, 177

AYN 85545 R\$ R\$ 26,00

Consulte: <http://www.ti.mt.gov.br/lealce>

Gelo de Controle Digital

Carimbo Localizador